



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.121/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental para as disciplinas Português e Alemão, **de 22 (vinte e duas) horas semanais**, Padrão QE, conforme previsto no art. 25 e descrição das atribuições previstas no item 2 (dois) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de professor de Língua Alemã.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogável por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa:	3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2017.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br